



## Lei Complementar nº 943, de 12 de julho de 2023

**Altera o(a)** [Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012](#)

**Altera o(a)** [Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022](#)

**Altera o(a)** [Lei Complementar nº 898, de 28 de abril de 2022](#)

### **Concede revisão geral anual ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 898, de 28 de abril de 2022, e dá outras providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI COMPLEMENTAR :**

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos gerais dos cargos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, bem como sobre os proventos, aposentadoria e pensões de responsabilidade do IPAM.

Parágrafo único As tabelas de vencimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, passam a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I à Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;



### ***ANEXO I***

•

II – O Anexo II: altera o Anexo III à Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2022.

Art. 2º. O efeito desta Lei Complementar se estende aos Entes da Administração Indireta e Fundacional do Município de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

### **ANEXO I**

(ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 886, DE 11 DE MARÇO DE 2022)

<b>CÓDIGOS</b>	<b>CC</b>
<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR R\$</b>

1	R\$ 1.047,89
2	R\$ 1.106,11
3	R\$ 1.164,32
4	R\$ 1.222,54
5	R\$ 1.440,85
6	R\$ 1.729,02
7	R\$ 1.959,56
8	R\$ 2.351,47
9	R\$ 2.535,90
10	R\$ 2.821,77
11	R\$ 2.996,97
12	R\$ 3.215,10
13	R\$ 3.858,12
14	R\$ 4.268,41
15	R\$ 4.629,71
16	R\$ 5.800,67
17	R\$ 6.763,80
18	R\$ 7.114,03
19	R\$ 7.880,15
20	R\$ 10.944,65
21	R\$ 11.491,88
22	R\$ 21.158,00
23	R\$ 21.263,79
24	R\$ 22.215,90



## **ANEXO II**

(ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 09 DE ABRIL DE 2022.)

**TABELA DE VENCIMENTO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**

REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
A	1.118,52	1.136,55	1.154,58	1.172,59	1.190,61	1.208,64	1.226,66	1.244,70	1.262,73	1.280,75	1.298,78	1.316,78	1.334,81	1.357,12	1.379,86	1.402,99	1.428,85	1.
B	1.139,21	1.157,62	1.176,04	1.194,46	1.212,88	1.231,31	1.249,73	1.268,14	1.286,56	1.305,00	1.323,42	1.341,81	1.360,24	1.383,03	1.406,22	1.429,83	1.456,25	1.
C	1.160,24	1.179,08	1.197,91	1.216,75	1.235,55	1.254,37	1.273,20	1.292,02	1.310,87	1.329,68	1.348,52	1.367,34	1.386,15	1.409,41	1.433,07	1.457,20	1.484,17	1.
D	2.096,63	2.133,47	2.170,28	2.207,12	2.243,95	2.280,80	2.317,63	2.354,47	2.391,28	2.428,12	2.464,97	2.501,80	2.538,63	2.582,85	2.627,87	2.673,72	2.725,02	2.
E	2.256,23	2.296,14	2.336,04	2.375,93	2.415,84	2.455,75	2.495,66	2.535,55	2.575,45	2.615,35	2.655,27	2.695,16	2.735,06	2.782,85	2.831,53	2.881,09	2.936,53	2.
F	5.031,99	5.125,28	5.218,55	5.311,85	5.405,13	5.498,42	5.591,71	5.684,97	5.778,28	5.871,54	5.964,85	6.058,11	6.151,39	6.261,37	6.373,32	6.487,37	6.614,93	6.
G	9.199,30	9.372,74	9.546,17	9.719,59	9.893,01	10.066,44	10.239,86	10.413,30	10.586,71	10.760,13	10.933,55	11.106,97	11.280,40	11.483,72	11.690,74	11.901,53	12.137,39	12

